



Prefeitura Municipal de Conchas

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

CNPJ: 46.634.119/0001-17

Rua Pernambuco, 1.171, Centro, Conchas / SP – CEP 18570-000

www.conchas.sp.gov.br

EDITAL Nº 02/2021, de 16 de novembro de 2021

AÇÕES EMERGENCIAIS PARA OS TRABALHADORES DA CULTURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAS TENDO COMO CONTRAPARTIDA A GRAVAÇÃO DE UM VÍDEO AUTOBIOGRÁFICO ATENDENDO AO INCISO III DA LEI FEDERAL 14.017 DE 29 DE JUNHO DE 2020.

A Prefeitura do Município de Conchas, com sede no Estado de São Paulo, por intermédio de seu chefe do Poder Executivo, torna público o presente Edital para ações emergenciais no município de Conchas tendo como contrapartida a gravação de um vídeo autobiográfico em atendimento ao disposto na Lei Aldir Blanc de Emergência Cultural - Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo federal nº 6, de 20 de março de 2020, prorrogada pela Lei nº 14.150, de 12 de maio 2021 e nas condições e exigências estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O presente edital tem por finalidade selecionar propostas para repasse de ação emergencial para trabalhadores do setor cultural residentes no município de Conchas.

1.2. O objetivo é gerar renda aos artistas em atendimento ao inciso III da Lei Federal 14.017/2020.

1.3. Serão contemplados até **20 artistas** com o valor individual de **R\$ 2.600,00** (dois mil e seiscentos reais), valor bruto, para pagamento do cachê ao proponente e único integrante da proposta.

1.4. Os trabalhadores da cultura contemplados deverão, obrigatoriamente, como contrapartida realizar a gravação de um vídeo autobiográfico entre 05 a 10 minutos contando sua história na cultura de Conchas.

1.5. A gravação do vídeo acontecerá conforme agendamento da Secretaria de Cultura e Turismo e será realizada em local escolhido pela municipalidade.

2. DO PÚBLICO ALVO PARA A PREMIAÇÃO

2.1. Serão premiados artistas (pessoa física) com residência no Município de Conchas que tenham desenvolvido ações artísticas e culturais em benefício da sociedade, especialmente aquelas que tenham sido destinadas ao público com reduzido acesso aos meios de produção e fruição.

2.2. As propostas deverão ser apresentadas individualmente pelo próprio artista proponente.

3. DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE SELEÇÃO



Prefeitura Municipal de Conchas

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

CNPJ: 46.634.119/0001-17

Rua Pernambuco, 1.171, Centro, Conchas / SP – CEP 18570-000

www.conchas.sp.gov.br

3.1. As inscrições de candidatura para a seleção podem ser realizadas pelo período de 15 dias a partir das **8h00 de 17 de novembro de 2021** até **17h00 de 30 de novembro de 2021** pelo formulário on-line: <https://forms.gle/o9sPJ7Rs9j911XAQ9> ou na sede da Secretaria de Cultura e Turismo.

3.2. A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo não se responsabilizará por inscrições não finalizadas em razão de problemas particulares dos proponentes e/ou de congestionamento do servidor web.

3.3. Caso o proponente realize mais de uma inscrição da mesma proposta, será considerada a última proposta inscrita.

3.4. Os proponentes que se refere esse edital serão **Pessoas Físicas** maiores de 18 anos com residência comprovada no município de Conchas e experiência no setor cultural.

3.5. Cada proponente poderá inscrever apenas uma proposta.

3.6. É VEDADA a participação de:

- I. Servidores públicos do município de Conchas (seletivos, concursados, prestadores de serviço, estagiários e comissionados).
- II. Membros da Comissão de Fiscalização e acompanhamento.
- III. Artistas que já foram contemplados com os benefícios da Lei Aldir Blanc no município de Conchas em 2021

3.7. Documentação necessária:

- I. Preenchimento do Formulário.
- II. Cópia do RG ou CHN.
- III. Comprovante de endereço em Conchas.
- IV. Currículo artístico.
- V. Dados Bancários

3.8. A inscrição será indeferida quando não se tratar de uma proposta voltada à modalidade fim deste Edital.

4. DA AVALIAÇÃO E SELEÇÃO

4.1. As propostas serão avaliadas por um avaliador técnico cultural devidamente qualificado que manterá sigilo no que se refere à análise de quaisquer documentos inscritos no processo de seleção.

4.2. O projeto cujo proponente tentar obter qualquer tipo de vantagem e contato com o avaliador técnico cultural, será imediatamente eliminado do certame.

4.3. A seleção será composta por duas etapas:

ETAPA 01: Admissibilidade da candidatura (verificação de documentação).

ETAPA 02: Seleção dos Projetos.



Prefeitura Municipal de Conchas

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

CNPJ: 46.634.119/0001-17

Rua Pernambuco, 1.171, Centro, Conchas / SP – CEP 18570-000

www.conchas.sp.gov.br

4.4. Somente a ETAPA 01 aceitará a interposição de recursos para adequação de documentação caso a inscrição seja indeferida.

4.5. A necessidade de complementação de documentação será publicada em ato oficial na página oficial da Prefeitura através da aba LEI ALDIR BLANC EDITAIS conforme cronograma previsto no item 5.1 do presente edital. É de responsabilidade dos proponentes acompanharem os prazos das publicações, visto que não serão informados por e-mail ou telefonema.

4.6. Caso haja numero de propostas deferidas MAIOR que o montante previsto neste edital, haverá uma SELEÇÃO entre os inscritos obedecendo os seguintes critérios:

- I. **PRIORIDADE 01:** Trabalha exclusivamente com arte e cultura?
SIM – 03 pontos | **NÃO** – 0 ponto.

- II. **PRIORIDADE 02:** Situação Sócio Econômica.
Parágrafo único: o proponente deverá comprovar a renda per capita familiar (somatória das rendas individuais dos moradores da mesma residência) dividida pela quantidade de pessoas que moram na mesma residência, atualmente.
A – Média de até 1,5 salários mínimos (R\$ 1.650,00) = 07 pontos
B – Média acima de 1,5 salários mínimos (R\$ 1.650,00) a 3 salários mínimos (R\$ 3.300,00) = 05 pontos.
C – Média acima de 3 salários mínimos (R\$ 3.300,00) = 03 pontos.

- III. **PRIORIDADE 03:** Número de dependentes.
A – um dependente menor de idade = 01 pontos
B – dois dependentes menores de idade = 02 pontos
C – três ou mais dependentes menores de idade = 03 pontos.

5. DOS PRAZOS

5.1. Os prazos previstos, no presente edital, seguirão a dinâmica abaixo estabelecida:

Período de inscrições	16/11 à 30/11	15 dias
Publicação lista inscritos	02/12	2 dias
Avaliação	03/12 a 06/12	3 dias
Resultado Final	07/12	1 dia
Assinatura do contrato de repasse	07/12 a 10/12	4 dias
Execução total: 25 dias		

6. DA GRAVAÇÃO DO VÍDEO

6.1. Os proponente APROVADOS deverão gravar o vídeo de 05 a 10 minutos,



Prefeitura Municipal de Conchas

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

CNPJ: 46.634.119/0001-17

Rua Pernambuco, 1.171, Centro, Conchas / SP – CEP 18570-000

www.conchas.sp.gov.br

como contrapartida obrigatória, conforme agendamento da Secretaria de Cultura e Turismo, podendo ocorrer entre dezembro de 2021 e janeiro de 2022.

6.2. O vídeo será disponibilizado gratuitamente à população e deverá fazer parte do Banco de Memória da Cultura de Conchas.

7. DOS RECURSOS FINANCEIROS

7.1. O valor total desse edital é de R\$ 52.000,00 conforme os dispostos do Termo de Referência, ANEXO I deste edital.

7.2. As despesas decorrentes da execução do presente Edital correrão por conta da seguinte dotação orçamentária – Secretaria de Cultura e Turismo, programação 13.3920008.2.099 (F.I.R.5) Auxílio emergencial Lei Aldir Blanc

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. O responsável pela inscrição da candidatura também assume toda a responsabilidade em relação aos documentos encaminhados, não implicando seu conteúdo qualquer responsabilidade civil ou penal para Secretaria de Cultura e Turismo.

8.2. Constatações, mesmo posteriores à assinatura do Termo de Recebimento da Ação Emergencial e do Termo de Compromisso de Contrapartida, de informações inverídicas ou descumprimentos do proponente, autorizam a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Conchas a anular a ação emergencial e exigir a devolução de valores por ventura transferidos ao proponente, na forma da Lei.

8.3. Não serão fornecidas cópias dos projetos inscritos por este Edital.

8.4. Os contemplados autorizam, desde já, a Prefeitura, o direito de mencionar seu apoio e de utilizar em suas ações de difusão, quando entenderem oportuno, sem qualquer ônus, as peças publicitárias, fichas técnicas, material audiovisual, fotografias e os relatórios de atividades dos candidatos premiados neste Edital.

8.5. Estão impedidos de participar proponentes que sejam servidores municipais na Prefeitura de Conchas, concursados, seletivos ou detentores de cargos em comissão, bem como os membros do Comitê Municipal de Acompanhamento da aplicação da Lei Federal 14.017/2020.

8.6. Os casos omissos neste Edital serão decididos Secretaria de Cultura e Turismo e pelo Comitê Municipal de Acompanhamento da Lei Aldir Blanc

1. OBJETIVO GERAL

1.1 O presente edital tem por finalidade selecionar propostas para repasse de



Prefeitura Municipal de Conchas

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

CNPJ: 46.634.119/0001-17

Rua Pernambuco, 1.171, Centro, Conchas / SP – CEP 18570-000

www.conchas.sp.gov.br

ação emergencial para trabalhadores do setor cultural residentes no município de Conchas.

1.2 O objetivo é gerar renda aos artistas em atendimento ao inciso III da Lei Federal 14.017/2020.

1.3 Serão contemplados até **20 artistas** com o valor individual de **R\$ 2.600,00** (dois mil e seiscentos reais), valor bruto, para pagamento do cachê ao proponente e único integrante da proposta.

2. OBJETIVOS ESPECÍFICOS

- 2.1 Valorizar a cultura local;
- 2.2 Promover o apoio ao setor produtivo da cultura;
- 2.3 Aplicar a lei de fomento e emergência;
- 2.4 Valorizar a produção de atividades criativas.

3. JUSTIFICATIVA

3.1 O Programa trata-se de uma política cultural criada pela Lei 14.017 de 29 de Junho de 2020, alterada pela medida provisória nº986 de 29 de Julho de 2020 e regulamentada pelo Decreto nº10.464/2020 que propõe ações emergenciais destinadas ao setor cultural. As ações serão implementadas com organização e transparência respaldadas nas garantias jurídicas e constitucionais para destinação dos recursos de forma democrática garantido à aplicação segura e responsável da lei.

3.2 Apoiar emergencialmente o setor produtivo da Cultura no Município de Conchas que foi abruptamente interrompido devido às medidas de isolamento social em decorrência da pandemia do novo Coronavírus e da crise sanitária mundial. O apoio será uma forma eficiente de subsidiar a classe que teve perda total ou parcial da renda, quando no ganho pessoal.

4. PLANO DE AÇÃO

4.1 O planejamento e execução de **AÇÕES EMERGENCIAIS PARA OS TRABALHADORES DA CULTURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAS TENDO COM CONTRAPARTIDA A GRAVAÇÃO DE UM VÍDEO AUTOBIOGRÁFICO ATENDENDO AO INCISO III DA LEI FEDERAL 14.017 DE 29 DE JUNHO DE 2020** e seguirá as seguintes etapas:

Período de inscrições	16/11 à 30/11	15 dias
Publicação lista inscritos	02/12	2 dias
Avaliação	03/12 a 06/12	3 dias
Resultado Final	07/12	1 dia



Prefeitura Municipal de Conchas

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

CNPJ: 46.634.119/0001-17

Rua Pernambuco, 1.171, Centro, Conchas / SP – CEP 18570-000

www.conchas.sp.gov.br

Assinatura do contrato de repasse	07/12 a 10/12	4 dias
Execução total: 25 dias		

5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 As despesas decorrentes da execução do presente Edital correrão por conta da seguinte dotação orçamentária – Secretaria de Cultura e Turismo programação 13.3920008.2.099 (F.I.R.5) Auxílio emergencial Lei Aldir Blanc.

6. PREÇOS PRATICADOS

6.1 O valor total desse edital é de R\$ 52.000,00 (cinquenta e dois mil reais).

7. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

7.1 Caso haja numero de propostas deferidas MAIOR que o montante previsto neste edital, haverá uma SELEÇÃO entre os inscritos obedecendo os seguintes critérios:

IV. **PRIORIDADE 01:** Trabalha exclusivamente com arte e cultura?

SIM – 03 pontos | **NÃO** – 0 ponto.

V. **PRIORIDADE 02:** Situação Sócio Econômica.

Parágrafo único: o proponente deverá comprovar a renda per capita familiar (soma das rendas individuais dos moradores da mesma residência) dividida pela quantidade de pessoas que moram na mesma residência, atualmente.

A – Média de até 1,5 salários mínimos (R\$ 1.650,00) = 07 pontos

B – Média acima de 1,5 salários mínimos (R\$ 1.650,00) a 3 salários mínimos (R\$ 3.300,00) = 05 pontos.

C – Média acima de 3 salários mínimos (R\$ 3.300,00) = 03 pontos.

VI. **PRIORIDADE 03:** Número de dependentes.

A – um dependente menor de idade = 01 pontos

B – dois dependentes menores de idade = 02 pontos

C – três ou mais dependentes menores de idade = 03 pontos

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

8.1 Os casos omissos neste Edital serão decididos pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo que utilizará subsidiariamente as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações subsequentes, Lei Aldir Blanc de Emergência Cultural e legislação correlata à situação de estado de calamidade pública

Júlio Tomazela Neto
Prefeito Municipal